



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua E Quadra 15, - Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-900
Telefone: (65)3644-1839/2104/1850/2454 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 216/2020

Processo nº 08755.001265/2019-22

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO
REGIONAL DE CUIABÁ E A EMPRESA OI S.A. NA FORMA ABAIXO

A Fundação Nacional do Índio, por intermédio da Coordenação Regional de Cuiabá - CR-CGB, com sede na Rua E, Quadra 15, Centro Político Administrativa - CPA. 78.049-900 Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. **BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**, Coordenador Regional, nomeado pela Portaria nº 141/PRES/FUNAI, publicada no DOU nº 22, de 02 de fevereiro de 2010, inscrito no CPF nº 551.335.769-00, portador da Carteira de Identidade nº 0357.778-3 SJ-MT, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **OI S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o 76.535.764/0001-43, neste ato representada pelo Sra.: **IVANILDE ROSA BEZERRA**, Executiva de Negócios, inscrita no CPF nº 449.170.403-10, portadora da Carteira de Identidade nº 8373007970 SSP/MA e o Sr. **JEAN SILVA**, Gerente de Vendas, inscrito no CPF 054.873.186-11, portador da Carteira de Identidade 11.421.845 SSP/MG, autorizados a firmar este contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 08755.001265/2019-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 04/2020, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (fixo para fixo e fixo para móvel) e serviços de Internet Banda Larga, para atender as necessidades operacionais da Coordenação Regional de Cuiabá e suas Coordenações Técnicas Locais (CTLs) nas modalidades local, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, anexo a este Instrumento e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 1 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local - CUIABÁ/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	5	SERVIÇO	R\$ 34,88	R\$ 174,40
2	ASSINATURA BÁSICA EMPRESARIAL DE LINHA TELEFÔNICA	12	MESES	R\$ 79,48	R\$ 4.768,80
3	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	30000	MINUTO	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM	7800	MINUTO	R\$ 0,80	R\$ 6.240,00
TOTAL					R\$ 13.883,20

GRUPO 2 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local - RONDONÓPOLIS/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
5	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	1	SERVIÇO	R\$ 34,88	R\$ 34,88
6	ASSINATURA BÁSICA EMPRESARIAL DE LINHA TELEFÔNICA	12	MESES	R\$ 79,48	R\$ 953,76
7	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	11520	MINUTO	R\$ 0,09	R\$ 1.036,80
8	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM	8160	MINUTO	R\$ 0,80	R\$ 6.528,00
TOTAL					R\$ 8.553,44

GRUPO 3 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local - TANGARÁ DA SERRA/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
9	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	1	SERVIÇO	R\$ 34,88	R\$ 34,88
10	ASSINATURA BÁSICA EMPRESARIAL DE LINHA TELEFÔNICA	12	MESES	R\$ 79,48	R\$ 953,76
11	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	720	MINUTO	R\$ 0,09	R\$ 64,80
12	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM	1800	MINUTO	R\$ 0,80	R\$ 1.440,00
TOTAL					R\$ 2.493,44

GRUPO 4 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local - COMODORO/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
13	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	1	SERVIÇO	R\$ 34,88	R\$ 34,88
14	ASSINATURA BÁSICA EMPRESARIAL DE LINHA TELEFÔNICA	12	MESES	R\$ 79,48	R\$ 953,76
15	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	2760	MINUTO	R\$ 0,09	R\$ 248,40
16	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM	960	MINUTO	R\$ 0,80	R\$ 768,00
TOTAL					R\$ 2.005,04

GRUPO 5 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local - PONTES E LACERDA/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
17	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	1	SERVIÇO	R\$ 34,88	R\$ 34,88
18	ASSINATURA BÁSICA EMPRESARIAL DE LINHA TELEFÔNICA	12	MESES	R\$ 79,48	R\$ 953,76
19	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	2760	MINUTO	R\$ 0,09	R\$ 248,40
20	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM	960	MINUTO	R\$ 0,80	R\$ 768,00
TOTAL					R\$ 2.005,04

GRUPO 6 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
21	CASTER 26085 - TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	1	SERVIÇO	R\$ 34,88	R\$ 34,88
22	CASTER 26182 - ASSINATURA BÁSICA EMPRESARIAL DE LINHA TELEFÔNICA	12	MESES	R\$ 79,48	R\$ 953,76
23	CASTER 26115- CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	2760	MINUTO	R\$ 0,09	R\$ 248,40
24	CASTER 26123- CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM	960	MINUTO	R\$ 0,80	R\$ 768,00
TOTAL					R\$ 2.005,04

GRUPO 7 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local - PARANATINGA/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
25	CASTER 26085 - TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	1	SERVIÇO	R\$ 34,88	R\$ 34,88
26	CASTER 26182 - ASSINATURA BÁSICA EMPRESARIAL DE LINHA TELEFÔNICA	12	MESES	R\$ 79,48	R\$ 953,76
27	CASTER 26115- CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	2760	MINUTO	R\$ 0,09	R\$ 248,40
28	CASTER 26123- CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM	960	MINUTO	R\$ 0,80	R\$ 768,00
TOTAL					R\$ 2.005,04

GRUPO 8 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local - GENERAL CARNEIRO/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
29	CASTER 26085 - TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	1	SERVIÇO	R\$ 34,88	R\$ 34,88
30	CASTER 26182 - ASSINATURA BÁSICA EMPRESARIAL DE LINHA TELEFÔNICA	12	MESES	R\$ 79,48	R\$ 953,76
31	CASTER 26115- CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	2760	MINUTO	R\$ 0,09	R\$ 248,40
32	CASTER 26123- CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM	960	MINUTO	R\$ 0,80	R\$ 768,00
TOTAL					R\$ 2.005,04

GRUPO 9 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local - NOBRES/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
33	CASTER 26085 - TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	1	SERVIÇO	R\$ 34,88	R\$ 34,88
34	CASTER 26182 - ASSINATURA BÁSICA EMPRESARIAL DE LINHA TELEFÔNICA	12	MESES	R\$ 79,48	R\$ 953,76
35	CASTER 26115- CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	2760	MINUTO	R\$ 0,09	R\$ 248,40
36	CASTER 26123- CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM	960	MINUTO	R\$ 0,80	R\$ 768,00
TOTAL					R\$ 2.005,04

GRUPO 10 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local - SAPEZAL/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
37	CASTER 26085 - TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	1	SERVIÇO	R\$ 34,88	R\$ 34,88
38	CASTER 26182 - ASSINATURA BÁSICA EMPRESARIAL DE LINHA TELEFÔNICA	12	MESES	R\$ 79,48	R\$ 953,76
39	CASTER 26115- CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	2760	MINUTO	R\$ 0,09	R\$ 248,40
40	CASTER 26123- CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM	960	MINUTO	R\$ 0,80	R\$ 768,00
TOTAL					R\$ 2.005,04

GRUPO 11 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local - VILHENA/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
41	CASTER 26085 - TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	1	SERVIÇO	R\$ 74,43	R\$ 74,43
42	CASTER 26182 - ASSINATURA BÁSICA EMPRESARIAL DE LINHA TELEFÔNICA	12	MESES	R\$ 84,43	R\$ 1.013,16
43	CASTER 26115- CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	2760	MINUTO	R\$ 0,10	R\$ 276,00
44	CASTER 26123- CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM	960	MINUTO	R\$ 0,91	R\$ 873,60
TOTAL					R\$ 2.237,19

GRUPO 12 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local - NOVO PROGRESSO/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
45	CASTER 26085 - TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	1	SERVIÇO	R\$ 50,05	R\$ 50,05
46	CASTER 26182 - ASSINATURA BÁSICA EMPRESARIAL DE LINHA TELEFÔNICA	12	MESES	R\$ 90,25	R\$ 1.083,00
47	CASTER 26115- CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	2760	MINUTO	R\$ 0,09	R\$ 248,40
48	CASTER 26123- CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM	960	MINUTO	R\$ 0,84	R\$ 806,40
TOTAL					R\$ 2.187,85

GRUPO 13 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local - FPE MADEIRINHA-JURUENA/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
49	CASTER 26085 - TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	1	SERVIÇO	R\$ 34,88	R\$ 34,88
50	CASTER 26182 - ASSINATURA BÁSICA EMPRESARIAL DE LINHA TELEFÔNICA	12	MESES	R\$ 79,48	R\$ 953,76
51	CASTER 26115- CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	2760	MINUTO	R\$ 0,09	R\$ 248,40
52	CASTER 26123- CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM	960	MINUTO	R\$ 0,80	R\$ 768,00
TOTAL					R\$ 2.005,04

Serviço de Internet Banda Larga Empresarial

GRUPO 14 – Serviço de Internet Banda Larga Empresarial - 2MBPS - PARANATINGA/MT

UNIDADE – Serviço de fornecimento de acesso internet banda larga tipo convencional, com acesso através de fibra óptica, cabo coaxial, par metálico ou sem fio, como via á rádio ou através da conexão 4G, com velocidade mínima de 2mbps (dois megabits por segundo) de download e e upload a partir de 512kbps – Coordenação Técnica Local de Paranatinga , unidade em fase de implantação, com endereço a ser definido, no perímetro urbano do município de Paranatinga/MT					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL

53	CASTER 26166, 26441, 26484 - INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	1	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
54	CASTER 26174, 26441, 26484 - ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)	12	MESES	R\$ 79,90	R\$ 958,80
TOTAL					R\$ 1.018,80

GRUPO 15 – Serviço de Internet Banda Larga Empresarial - 2MBPS - GENERAL CARNEIRO/MT

UNIDADE – Serviço de fornecimento de acesso internet banda larga tipo convencional, com acesso através de fibra óptica, cabo coaxial, par metálico ou sem fio, como via rádio ou através da conexão 4G, com velocidade mínima de 2mbps (dois megabits por segundo) de download e upload a partir de 512kbps – Coordenação Técnica Local de General Carneiro , unidade em fase de implantação, com endereço a ser definido, no perímetro urbano do município de General Carneiro/MT.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
55	CASTER 26166, 26441, 26484 - INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	1	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
56	CASTER 26174, 26441, 26484 - ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)	12	MESES	R\$ 79,90	R\$ 958,80
TOTAL					R\$ 1.018,80

GRUPO 16 – Serviço de Internet Banda Larga Empresarial - 2MBPS - NOBRES/MT

UNIDADE – Serviço de fornecimento de acesso internet banda larga tipo convencional, com acesso através de fibra óptica, cabo coaxial, par metálico ou sem fio, como via rádio ou através da conexão 4G, com velocidade mínima de 2mbps (dois megabits por segundo) de download e upload a partir de 512kbps – Coordenação Técnica Local de Nobres , unidade em fase de implantação, com endereço a ser definido, no perímetro urbano do município de Nobres/MT.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
57	CASTER 26166, 26441, 26484 - INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	1	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
58	CASTER 26174, 26441, 26484 - ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)	12	MESES	R\$ 79,90	R\$ 958,80
TOTAL					R\$ 1.018,80

GRUPO 14 – Serviço de Internet Banda Larga Empresarial - 2 MBPS - RONDONÓPOLIS/MT

UNIDADE – Serviço de fornecimento de acesso internet banda larga tipo convencional, com acesso através de fibra óptica, cabo coaxial, par metálico ou sem fio, como via rádio ou através da conexão 4G, com velocidade mínima de 2mbps (dois megabits por segundo) de download e upload a partir de 512kbps – Coordenação Técnica Local de Rondonópolis , unidade situada Rua Av. Ytório Correa da Costa, nº 943 – Bairro: Vila Salmen, Rondonópolis/MT					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
59	CASTER 26166, 26441, 26484 - INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	1	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
60	CASTER 26174, 26441, 26484 - ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)	12	MESES	R\$ 79,90	R\$ 958,80
TOTAL					R\$ 1.018,80

GRUPO 15 – Serviço de Internet Banda Larga Empresarial - 2 MBPS - TANGARÁ DA SERRA/MT

UNIDADE – Serviço de fornecimento de acesso internet banda larga tipo convencional, com acesso através de fibra óptica, cabo coaxial, par metálico ou sem fio, como via rádio ou através da conexão 4G, com velocidade mínima de 2mbps (dois megabits por segundo) de download e upload a partir de 512kbps – Coordenação Técnica Local de Tangará da Serra , unidade situada na Rua José Mariano, nº 1.312-N – Bairro: Jardim Mariano, Tangará da Serra/MT.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
61	CASTER 26166, 26441, 26484 - INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	1	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
62	CASTER 26174, 26441, 26484 - ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)	12	MESES	R\$ 79,90	R\$ 958,80
TOTAL					R\$ 1.018,80

GRUPO 16 – Serviço de Internet Banda Larga Empresarial - 5 MBPS - COMODORO I e II/MT

UNIDADE – Serviço de fornecimento de acesso internet banda larga tipo convencional, com acesso através de fibra óptica, cabo coaxial, par metálico ou sem fio, como via rádio ou através da conexão 4G, com velocidade mínima de 5mbps (cinco megabits por segundo) de download e upload a partir de 512kbps – Coordenações Técnicas Locais de Comodoro I e II , unidade situada na Rua das Oliveiras, nº 474w – Bairro: Nova Vacaria, Comodoro/MT.					
---	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
63	CASTER 26166, 26441, 26484 - INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	1	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
74	CASTER 26174, 26441, 26484 - ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)	12	MESES	R\$ 89,90	R\$ 1.078,00
TOTAL					R\$ 1.138,00

GRUPO 17 – Serviço de Internet Banda Larga Empresarial - 5MBPS - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

UNIDADE – Serviço de fornecimento de acesso internet banda larga tipo convencional, com acesso através de fibra óptica, cabo coaxial, par metálico ou sem fio, como via rádio ou através da conexão 4G, com velocidade mínima de 5mbps (cinco megabits por segundo) de download e upload a partir de 512kbps – Coordenação Técnica Local de Campo Novo do Parecis , situada na rua Paraná, nº 1622, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
65	CASTER 26166, 26441, 26484 - INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	1	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
66	CASTER 26174, 26441, 26484 - ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)	12	MESES	R\$ 89,90	R\$ 1.078,00
TOTAL					R\$ 1.138,00

GRUPO 18 – Serviço de Internet Banda Larga Empresarial - 5MBPS - VILHENA/RO

UNIDADE – Serviço de fornecimento de acesso internet banda larga tipo convencional, com acesso através de fibra óptica, cabo coaxial, par metálico ou sem fio, como via rádio ou através da conexão 4G, com velocidade mínima de 5mbps (cinco megabits por segundo) de download e upload a partir de 512kbps, – Coordenação Técnica Local de Vilhena , unidade situada Rua Wilson Zonocê, Nº 45 – 9º BEC, Vilhena/RO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
67	CASTER 26166, 26441, 26484 - INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	1	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
68	CASTER 26174, 26441, 26484 - ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)	12	MESES	R\$ 89,90	R\$ 1.078,00
TOTAL					R\$ 1.138,00

GRUPO 19 – Serviço de Internet Banda Larga Empresarial - 10MBPS - FPE MADEIRINHA-JURUENA/MT

UNIDADE – Serviço de fornecimento de acesso internet banda larga tipo convencional, com acesso através de fibra óptica, cabo coaxial, par metálico ou sem fio, como via rádio ou através da conexão 4G, com velocidade mínima de 25mbps (vinte e cinco megabits por segundo) de download e upload a partir de 512kbps – Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental - Madeirinha-Juruena - Rua Jatobá (H-1), 108, Q1, L4, Santa Maria, Alta Floresta/MT					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
69	CASTER 26166, 26441, 26484 - INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	1	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
70	CASTER 26174, 26441, 26484 - ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)	12	MESES	R\$ 99,90	R\$ 99,90
TOTAL					R\$ 1.258,80

2.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1.
Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.2.
Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.1.3.
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.4.
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.5.
Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.6.
Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
2.1.7.
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.
O valor Global da contratação é de R\$ 55.162,24 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 45.395,44 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) referente aos de Telefonia Fixa Comutada (fixo para fixo e fixo para móvel) e R\$ 9.766,80 (nove mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) referente aos serviços de Internet Banda Larga.
3.2.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 19208/194028
Fonte: 01000000000
Programa de Trabalho: PTRES 172052
Elemento de Despesa: 339039.58 e 339040.13
Pl: F1990010ADM e F1990010INF
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Contrato.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**
- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**
- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá - Justiça Federal.
- 16.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO

Coordenador Regional da CR de Cuiabá/MT

Representante legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

IVANILDE ROSA BEZERRA

Executiva de Negócios

Representante legal da CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

JEAN SILVA

Gerente de Vendas

Representante legal da CONTRATADA





Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva, Usuário Externo**, em 16/07/2020, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito César Garcia Araújo, Coordenador(a) Regional**, em 16/07/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2307598** e o código CRC **CA746B38**.